



ESCOLA NACIONAL de SEGUROS
FUNENSEG

Seguros Patrimoniais

Evolução e Atualização

Maurício Tadeu Barros Moraes
mauriciotadeu@waysgestaoempresarial.com.br

Vitória/ES – 23/maio/2007

Apresentação

1. Situação anterior
2. Cenário Atual
3. Principais mudanças nos Seguros Compreensivos
4. Análise do Novo Modelo Contratual
5. Condições Aplicáveis aos Produtos
6. Considerações Finais

Evolução

“Do Incêndio Tradicional ao Multirisco”

■ **Situação Anterior**

- Base TSIB – publicação não atualizada periodicamente.
- Padronização absoluta e rígida.
- Níveis de taxação excessivos.

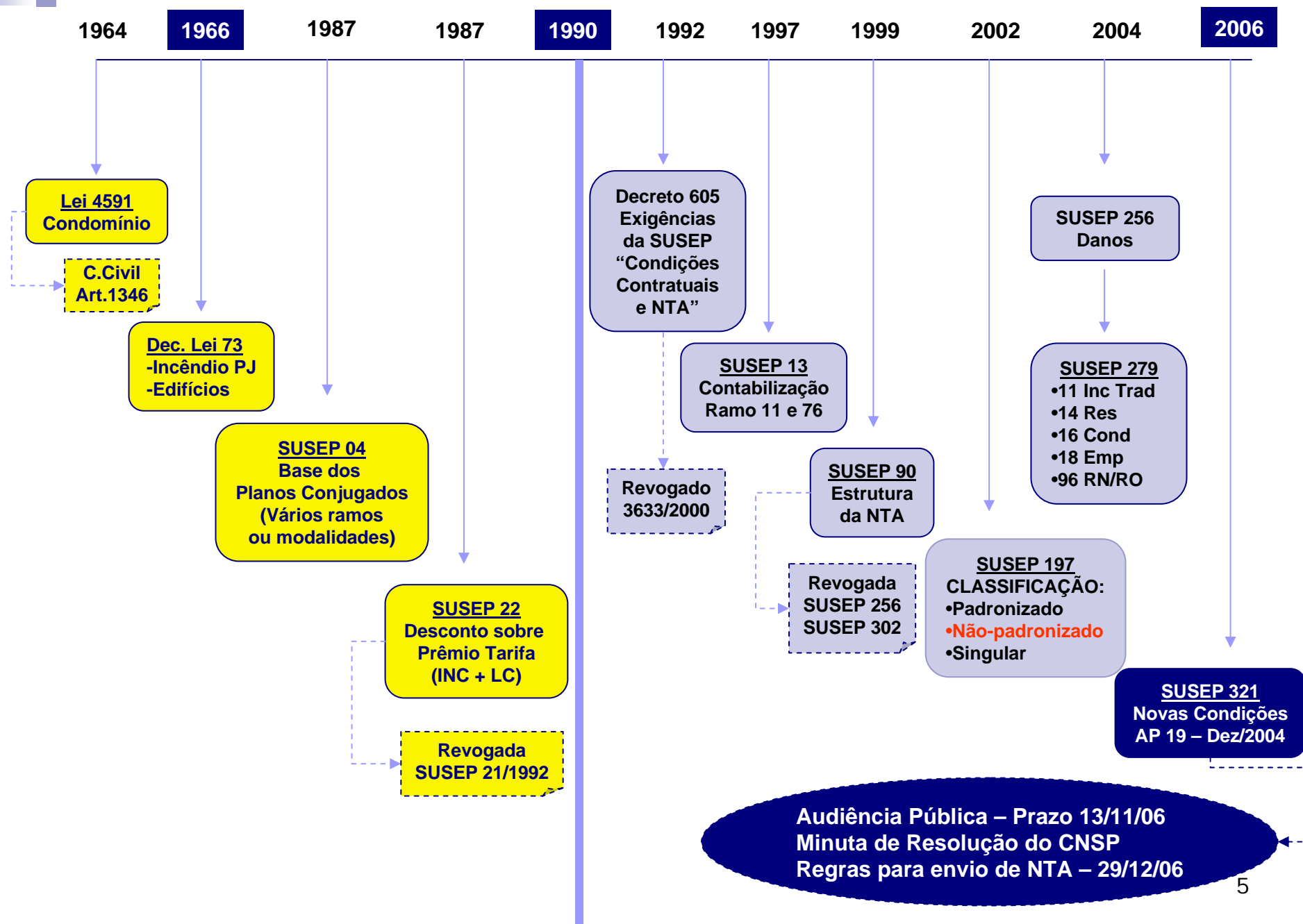
■ **Cenário para mudança**

- Experiência de carteira.
- Exigências do mercado – competição entre seguradoras.
- SUSEP – regulamenta descontos possíveis.

■ **Situação Atual**

- Flexibilidade e dinâmica tarifária.
- Novo quadro dos seguros patrimoniais.
- Produtos modulares, redução de custos e aumento da competitividade.

A linha do tempo ...



Lei 4591 – 16.12.1964

Capítulo IV

Do Seguro, do Incêndio, da Demolição e da Reconstrução Obrigatória

Art. 13. Proceder-se-á ao seguro da edificação ou do conjunto de edificações, neste caso, discriminadamente, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns, contra incêndio ou outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do condomínio.

Parágrafo único. O seguro de que trata este artigo será **obrigatoriamente feito dentro de 120 dias, contados da data da concessão do "habite-se"**, sob pena de ficar o condomínio sujeito à multa mensal equivalente a 1/12 do imposto predial, cobrável executivamente pela Municipalidade.

Art.1346 – C.Civil

É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial.

Art. 1348 – C.Civil

Compete ao Síndico ...

IX - realizar o seguro da edificação

Artigo 1348 (Completo)

- I. Convocar a assembléia dos condôminos;
- II. Representar, ativa e passivamente, o condomínio, praticando, em juízo ou fora dele, os atos necessários à defesa dos interesses comuns;
- III. Dar imediato conhecimento à assembléia da existência de procedimento judicial ou administrativo, de interesse do condomínio;
- IV. Cumprir e fazer cumprir a convenção, o regimento interno e as determinações da assembléia;
- V. Diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores;
- VI. Elaborar o orçamento da receita e da despesa relativa a cada ano;
- VII. Cobrar dos condôminos as suas contribuições, bem como impor e cobrar as multas devidas;
- VIII. Prestar contas à assembléia, anualmente e quando exigidas;
- IX. **Realizar o seguro da edificação.**

Responsabilidade Civil e Criminal do Síndico

- **Responsabilidade Civil** do síndico ocorre quando as atribuições do cargo não são cumpridas adequadamente, ocasionando prejuízos aos condôminos ou a terceiros.
- **Responsabilidade Criminal** do síndico acontece quando este não cumpre suas atribuições, levando-o não apenas a uma omissão, mas a uma prática que pode ser entendida como criminosa ou contravenção.

Decreto-Lei 73/66, Artigo 20:

Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil do proprietário de aeronaves e do transportador aéreo;
- c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia de pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;
- g) edifícios divididos em unidades autônomas;**
- h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no país ou nele transportados;**
- i) crédito rural (*revogado pela Lei Complementar nº. 126, de 15.01.07*) ;
- j) crédito à exportação, quando julgado pelo CNSP, ouvido o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX);
- l) danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não;
- m) responsabilidade civil dos transportadores terrestres, marítimos, fluviais e lacustres, por danos à carga transportada.

Parágrafo único: Não se aplica à União a obrigatoriedade estatuída na alínea “h” deste artigo.

As novas condições ...

SUSEP - NOTA DE ESCLARECIMENTO: **REVOGAÇÃO DA TSIB**

“A Circular SUSEP 321/2006, que estabelece novas regras para os **Seguros Compreensivos**, entre outras disposições, revogou a TSIB, em decorrência da incompatibilidade de suas condições contratuais com o novo Código Civil.

Desde a publicação do Decreto 605/1992, alterado pelo Decreto 3633/2000, as seguradoras já possuem liberdade de estabelecer os critérios tarifários que julguem adequados aos seus produtos – essa liberdade de critério inclui a utilização ou não de parâmetros estabelecidos pela TSIB, ou outras fontes.

Desse modo, a revogação da TSIB não significa que as seguradoras não possam mais utilizar como referência essas disposições tarifárias, mas acentuam apenas o caráter facultativo da TSIB em atendimento aos Decretos 605/1992 e 3633/2000.”

Novas Condições

“Seguro Compreensivo Padronizado”

SUSEP - Processo:
15414.003543/2004-26
Aprovação do
Conselho Diretor

■ CONDIÇÕES GERAIS – Destaques:

- Conceitos de LMG e LMI por cobertura
- Bens/interesses não garantidos:
 - ✓ árvores, jardins e quaisquer tipos de plantação ou vegetação.
- Formas de contratação
 - ✓ Risco Total → LMI = Valor do Bem
 - ✓ 1º Risco Relativo → LMI = DMP
 - ✓ 1º Risco Absoluto → IND = PREJ → LMI
- Valor de Novo (*Depreciação Máxima = 50%*)
- Aceitação, modificação e Renovação
 - ✓ *Se o seguro for intermediado por corretor, o segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro, nome completo ou CNPJ.*
- Prazo contratual de pagamento de sinistros – 30 dias.
- Atualização de valores contratados e encargos monetários

Novas Condições

“Seguro Compreensivo Padronizado”

SUSEP - Processo:
15414.003543/2004-26
Aprovação do
Conselho Diretor

■ CONDIÇÕES ESPECIAIS - Padronizadas

- Grupo 01 – Incêndio (* 11 possibilidades)
- Grupo 02 – Equipamentos (12 modalidades)
- Grupo 03 – Danos Elétricos
- Grupo 04 – Vendaval/Fumaça
- Grupo 05 – Alagamento/Inundação
- Grupo 06 – Roubo de Valores
- Grupo 07 – Roubo ou Furto Qualificado
- Grupo 08 – Responsabilidade Civil (somente com o grupo de Incêndio)
- Grupo 09 – Tumultos
- Grupo 10 – Derrame ou vazamento
- Grupo 11 – Anúncios Luminosos
- Grupo 12 - Desmoronamento

Obs. Lucros Cessantes, Riscos de Engenharia e demais coberturas de Responsabilidade Civil deverão ser submetidos em processos específicos.

Incêndio (Cobertura 01.01)			
Incêndio (Cobertura 01.02)	Explosão QN		
Incêndio (Cobertura 01.09)	Explosão QN	Q.Aeronaves	
Incêndio + Tumultos (Cobertura 01.03)			
Incêndio + Tumultos (Cobertura 01.04)	Explosão QN		
Incêndio + Tumultos (Cobertura 01.05)	Explosão QN	Q.Aeronaves	
Incêndio + Tumultos (Cobertura 01.06)	Explosão QN	Q.Aeronaves	Fumaça
Incêndio + Tumultos (Cobertura 01.08)	Explosão QN		Fumaça
Incêndio + Tumultos + Q.Zonas Rurais (Cobertura 01.10)	Explosão QN		
Incêndio + Tumultos + Q.Zonas Rurais (Cobertura 01.07)	Explosão QN	Q.Aeronaves	Fumaça
Incêndio resultante de Q.Zonas Rurais (Cobertura 01.11)			

Padronização?

Circular SUSEP 321/2006

- Art 2º As Sociedades Seguradoras que desejarem operar com o plano padronizado de que trata esta circular deverão utilizar as condições contratuais disponíveis no sítio, bem como apresentar à SUSEP, previamente o seu critério tarifário, por meio de nota técnica atuarial, observando a estruturação mínima prevista em regulamentação específica.
- Art 3º É permitida a inclusão de coberturas não previstas nestas condições padronizadas, bem como eventuais alterações, observadas as demais disposições desta norma e de outros específicos.
- Art 5º A partir de **30 de setembro de 2006**, as Sociedade Seguradoras não poderão comercializar novos contratos de Seguros Compreensivos em desacordo com as disposições desta circular.

SUSEP 256/04 - Capítulo V - Art. 51.

A Nota Técnica Atuarial deverá manter perfeita relação com as Condições Contratuais e conter os seguintes elementos mínimos:

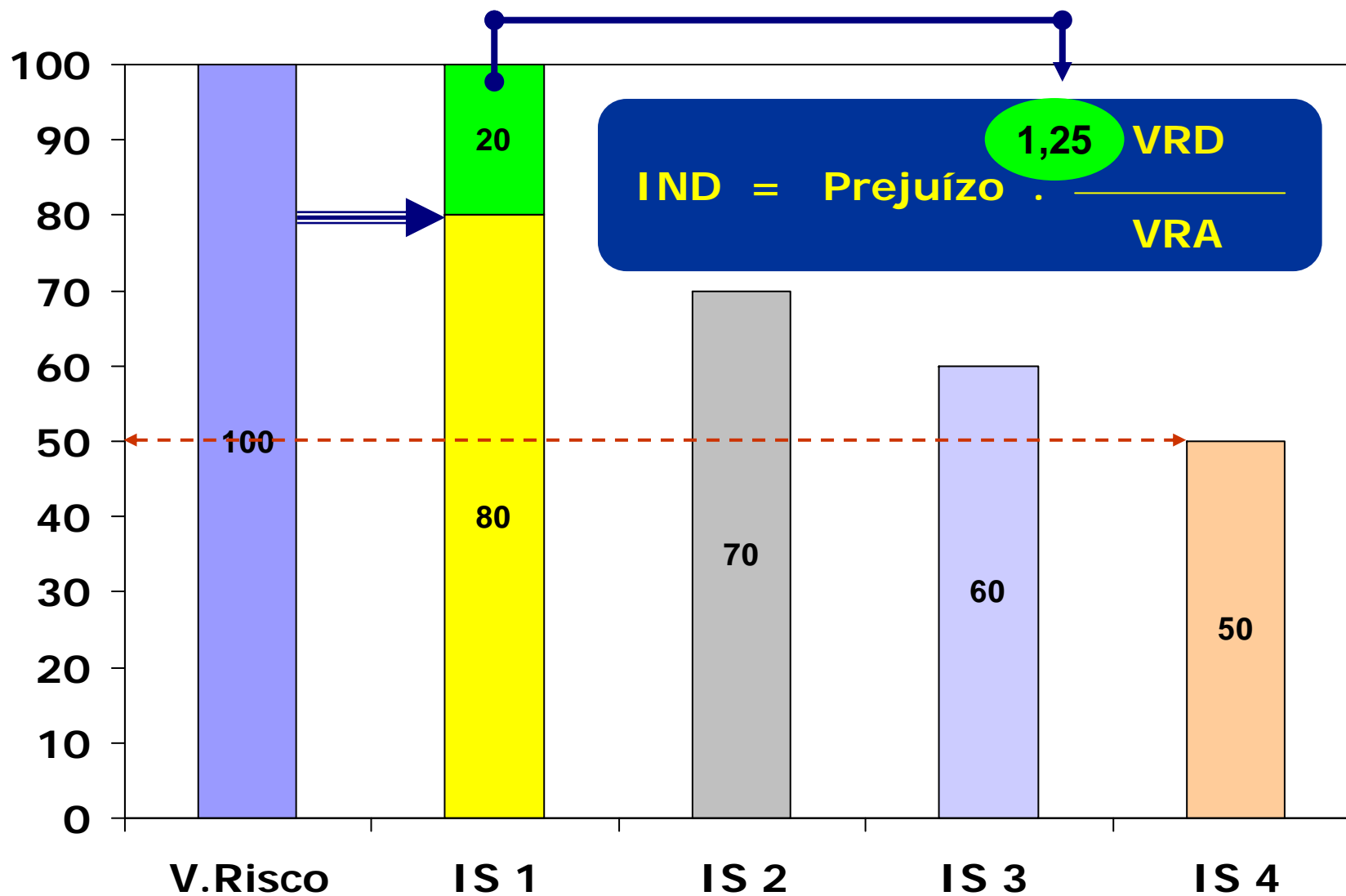
- I - **objetivo** da Nota Técnica e as coberturas previstas no plano;*
- II - definição de todos os **parâmetros** e variáveis utilizados;*
- III - especificação dos períodos de **carência, franquias e participação obrigatória do segurado**, quando couber;*
- IV - especificação das **taxas ou prêmios puros** utilizados e/ou tábuas biométricas;*
- V - **estatísticas** utilizadas para definição das taxas com a especificação do período e da fonte utilizada, bem como demonstrativo de cálculo, quando couber;*
- VI - especificação do **critério técnico** adotado, incluindo justificativa para a sua utilização;*
- VII - critérios de **reavaliação de taxas**, incluindo formulação e períodos;*
- VIII - justificativas técnicas para a concessão de descontos, quando forem previstos, bem como o **desconto máximo** total concedido por apólice.*
- IX - os percentuais dos **carregamentos** que serão utilizados para as despesas administrativas, o lucro e a corretagem, bem como os limites máximos e mínimos do carregamento total;*
- X – deverá ser especificado que as **provisões técnicas** serão constituídas de acordo com a legislação em vigor;*
- XI - assinatura do **atuário**, com seu número de identificação profissional perante o órgão competente.*

Conceitos anteriores ...

Multirisco – Conceitos anteriores

Produtos	Valores ou Tipo	Forma	Coberturas
Residencial	Todos	Risco Absoluto	Básica + Adicionais
Condomínios	Residencial, Misto ou Escritórios/Consultórios	Risco Absoluto	Básica + Adicionais
Condomínios (Demais)	(VR até US\$ 2MM)		
Empresarial	(VR acima US\$ 2MM)	Risco Relativo	Básica
Empresarial	(VR acima US\$ 2MM)	Risco Absoluto	Adicionais

Garantia Básica (INC) + 1 Adicional



As novas condições ...

Forma	Condição	Rateio
Risco Total	$VRA > LMI \cdot FA$	$IND = PREJ \cdot \frac{(LMI \cdot FA)}{VRA}$

- **VRA** = *Valor em Risco Apurado*
- **LMI** = *Limite Máximo de Indenização*
- **FA** = *Fator de Ajuste*
- **IND** = *Indenização*
- **PREJ** = *Prejuízos indenizáveis*

Forma	Condição	Rateio
Risco Total	$VRA > LMI \cdot FA$	$IND = Prej \cdot \frac{(LMI \cdot FA)}{VRA}$
1º Risco Relativo	$VRA > LMI (\%VRD)$	$IND = Prej \cdot \frac{VRD}{VRA}$
1º Risco Absoluto	$IS = LMI$	$IND = Prej$

**Mercadorias e
Matérias-Primas
(MMP)**

VALOR REPOSIÇÃO
(Custo)

**Edifícios, Equipamentos,
Maquinismos, Instalações,
Móveis e Utensílios
(P) e (MMU)**

VALOR DE NOVO
*(Depreciação
limitada a 50%)*

As estatísticas ...

Residencial - Ano Referencial - 2005

CÓDIGO	COBERTURA	NÚMERO DE APÓLICES	PRÊMIOS EMITIDOS	IMPORTÂNCIA SEGURADA TOTAL	T.M.P.	No. DE SINIST	TOTAL DE INDENIZAÇÕES
10	Alagamento / Inundação	138.844	86.659	689.599.734	0,013%	371	586.206
20	All risks	182	133.643	8.061.211	1,658%	22	41.152
30	Quebra de Vidros / Anúncios Luminosos / Antenas	926.475	19.230.603	10.811	2,247%	14.144	16.086.225
50	Acidentes - Morte / Invalidez Permanente	228.559	3.297.254	119	0,250%	178	368.345
60	Acidentes - DMH	425.885	14.256.651				86.870
70		139.020	1.865.084				15.606
90		110.208	2.692.799				355.226
110		29.681	69.417				2.029
130		70.891	482.388				27.673
140		2.316.126	274.231.585				67.062.268
220	Danos Elétricos	2.321.763	67.625.854	11.441.824.002	0,591%	27.484	28.097.390
230	Danos de causa externa / Danos na Fabricação	2	813	45.512.000	0,002%	1	695
270	Incêndio / Raio / Explosão / Demolição / Desentulho	3.561.013	234.356.449	337.920.823.128	0,069%	11.751	36.115.327
280	Danos por Furtos / Danos por Vandalismo	598	738	2.262.888	0,033%	11	7.676
300		464	6.061.905	4.661.994.777	0,130%	550	1.587.114
310		499.158	5.616.106	5.994.989.811			367
370		16.846	470.205				97
380		3	1.158				
480		121.593	527.928	70.000			77
490	Fidelidade	23	2.030				
520	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Raios	1.803.661	35.418.298	18.419.905.331	0,152%		3.632.153
540	Hole in One / Tacos de Golfe			51.989.811	0,319%		31.592
640	Interpretação de Dados para Equipamentos Eletrônicos		928		0,043%		-
810	Responsabilidade Civil Operações, Empregador, Prestador de Serviços		0.000		0,281%		-
930	Responsabilidade Civil Proprietário / Familiar / Estrangeiro		9265		0,058%	1.100	2.189.150
1060	Valores em Trânsito / Interior do Estabelecimento		0		6,923%	-	-
9999	Outros			33.091	0,081%	6.671	3.241.047
TOTAL		3.561.028	699.456.960	448.880.774.465	0,156%	95.335	169.942.375

Preferências do consumidor ?

Concentração de I.S. ?

Distribuição de prêmios ?

Frequência de sinistros ?

Preços médios ?



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

ATENÇÃO – MUITO IMPORTANTE

Se alguma vez você encontrar colado na sua porta ou portão (junto a campainhas, etc) qualquer autocolante com um destes símbolos, retire-os imediatamente pois são utilizados por grupo de assaltantes que assim se comunicam entre si.



Fácil de assaltar pela manhã



Fácil de assaltar a tarde



Fácil de assaltar a noite

7

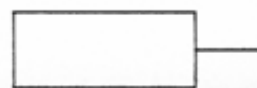
Casa vazia em Julho

8

Casa vazia em Agosto



Estão fora mas há dificuldades



Idoso sozinho todo dia

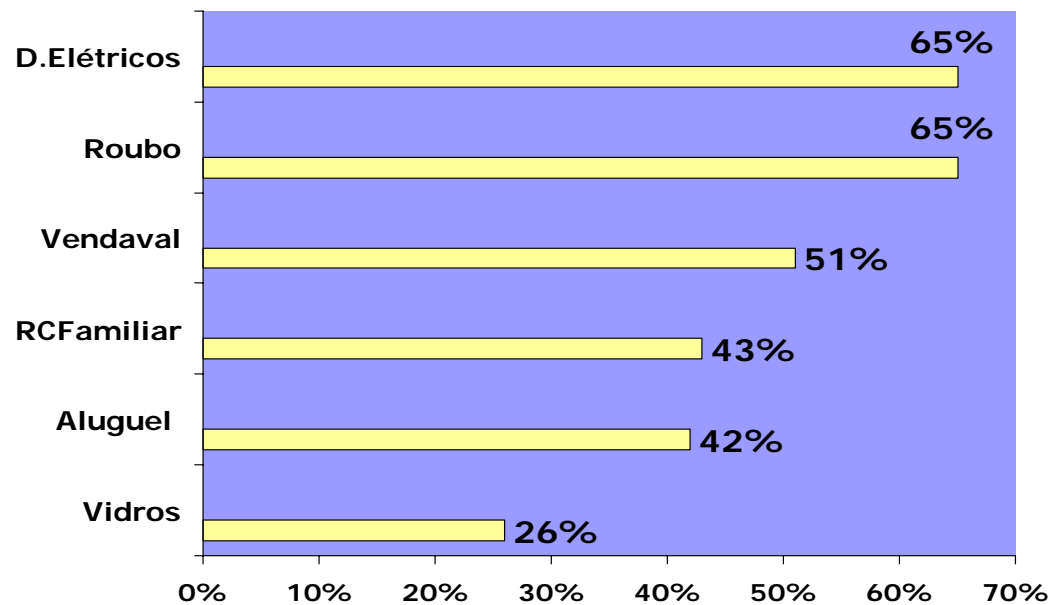


Criança sozinha de manhã

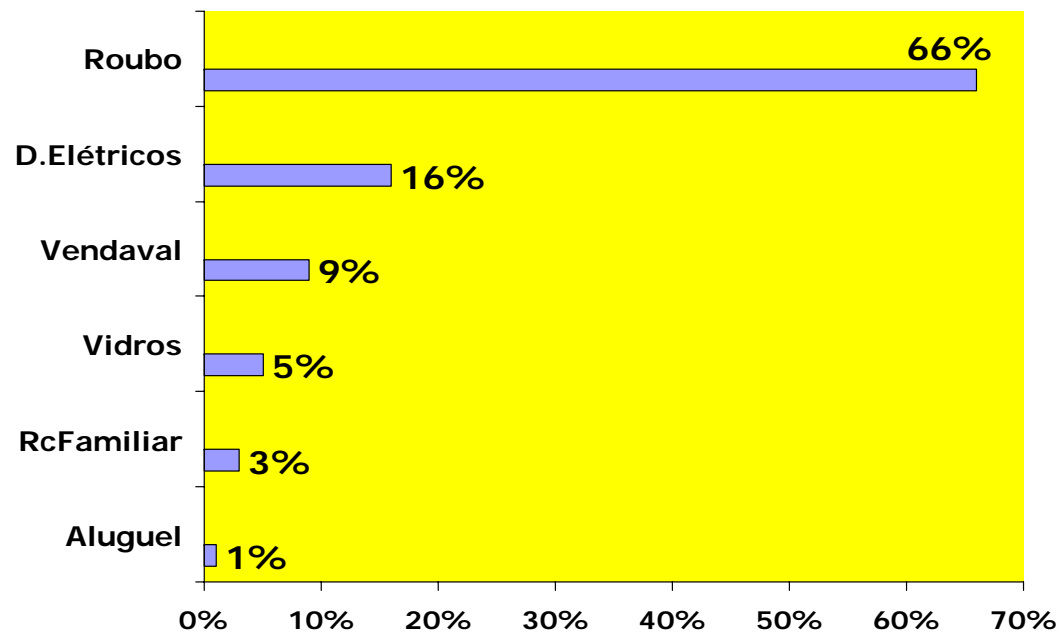


Criança sozinha a tarde

Preferências de Consumo

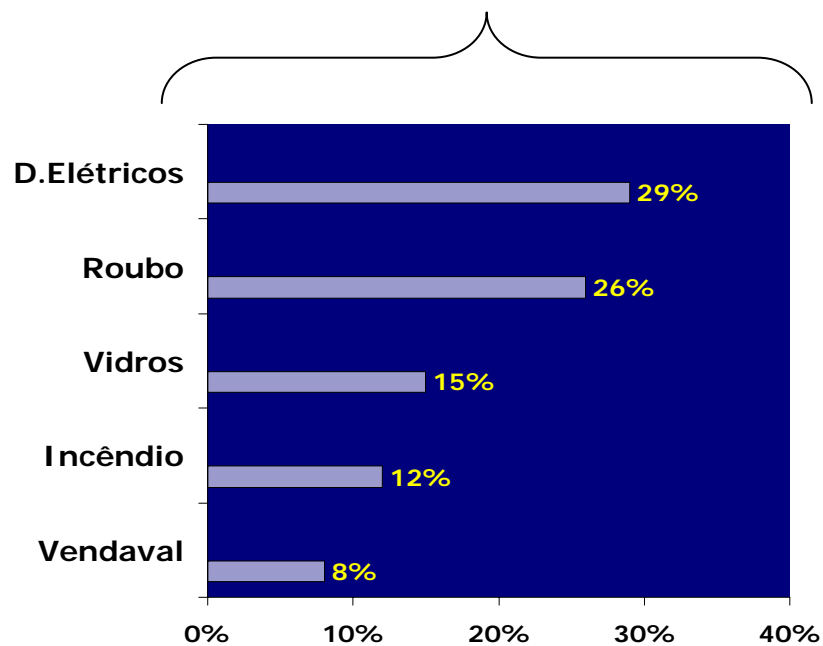


Arrecadação de Prêmios

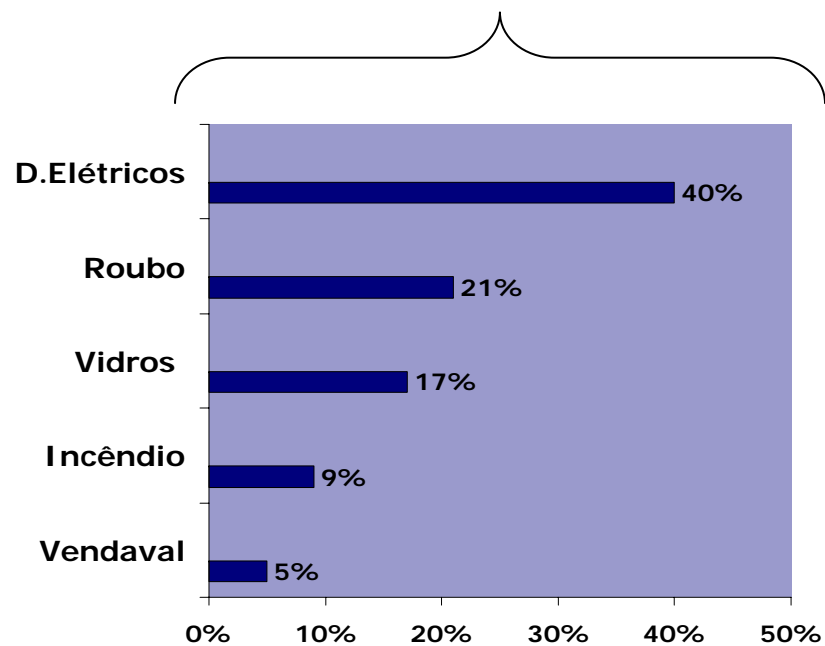


**R
E
S
I
D
E
N
C
I
A
L**

Nº. Sinistros

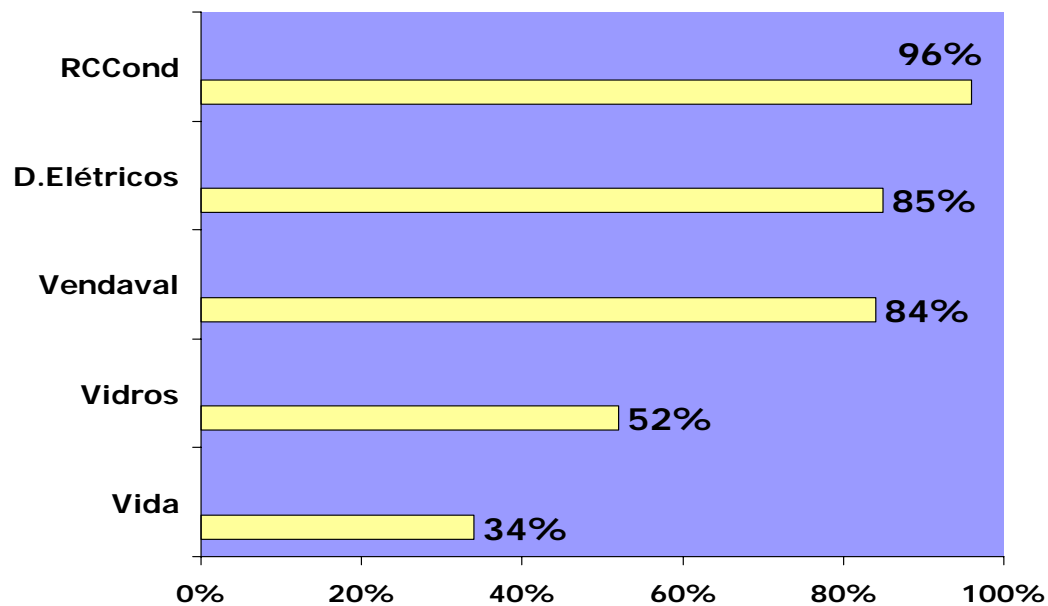


Volumes Indenizados

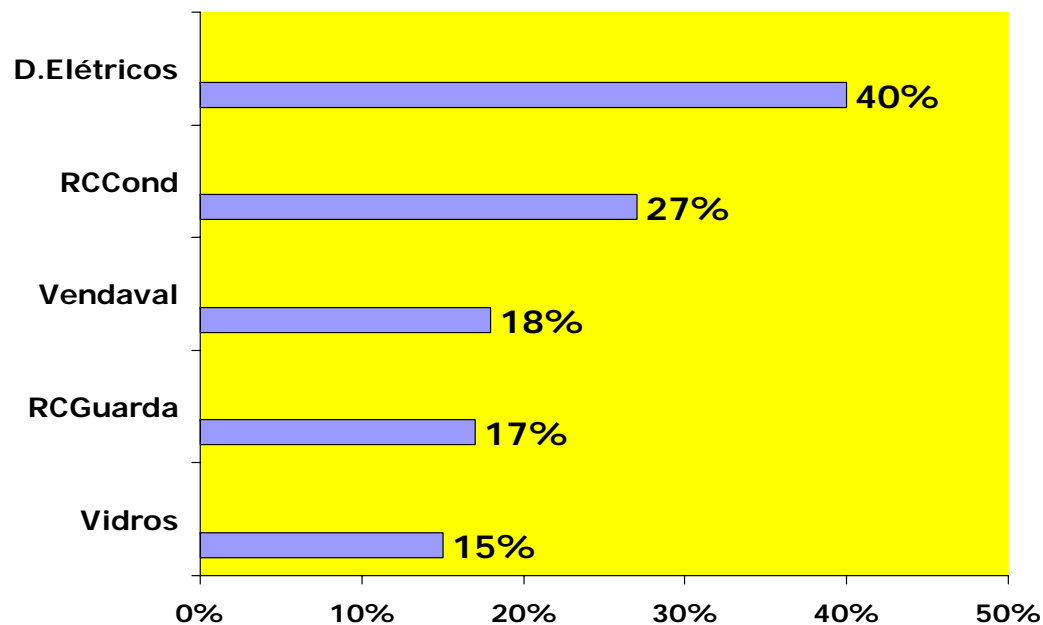


R E S I D E N C I A L

Preferências de Consumo

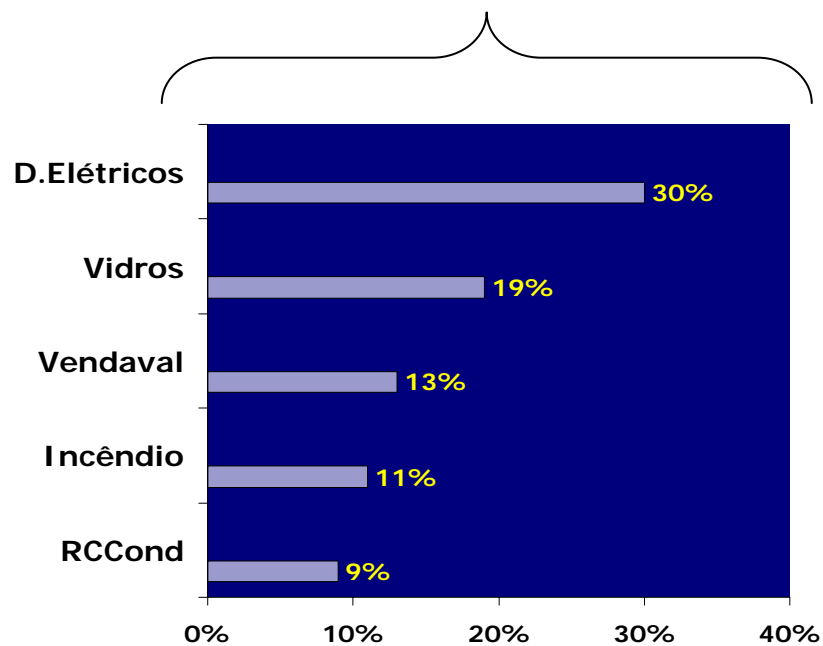


Arrecadação de Prêmios

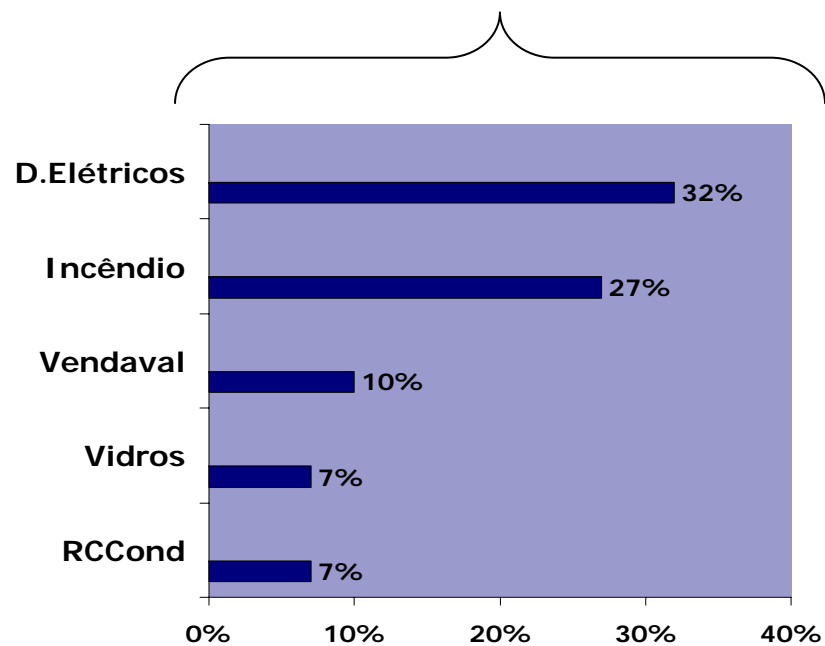


**C
O
N
D
O
M
I
N
I
A
L**

Nº. Sinistros

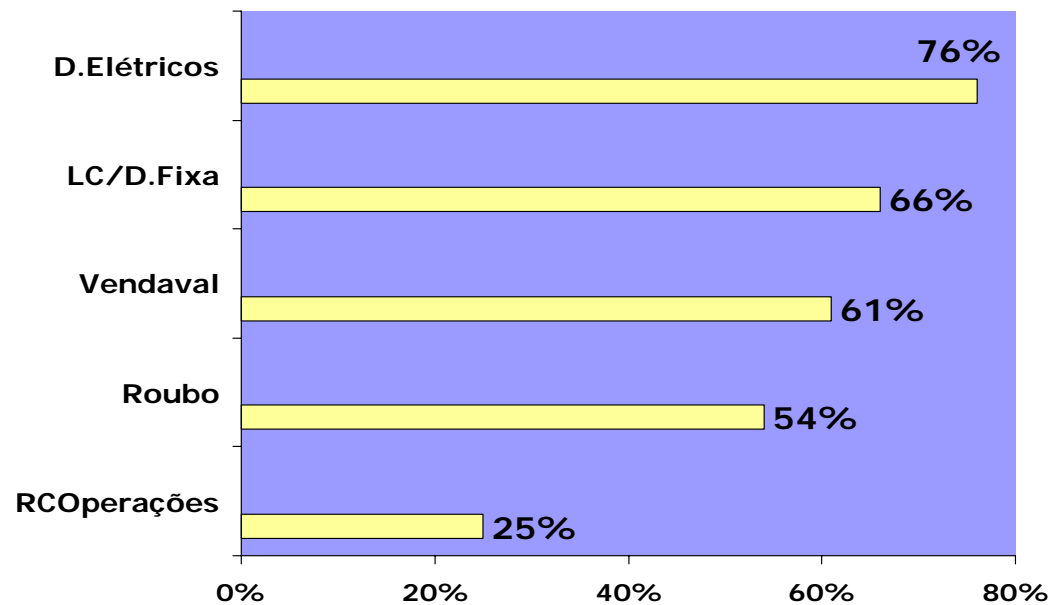


Volumes Indenizados

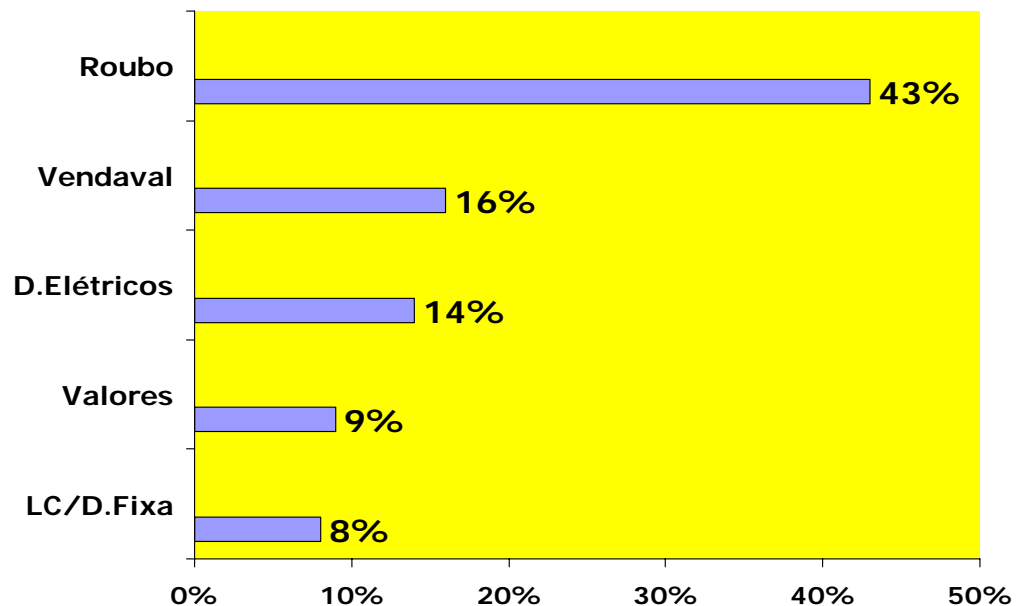


C O N D O M I N I A L

Preferências de Consumo

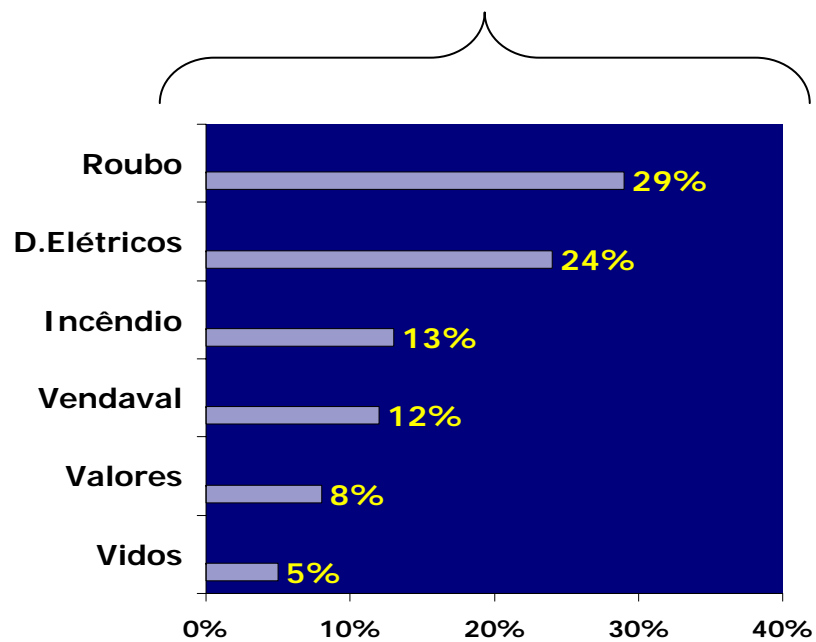


Arrecadação de Prêmios

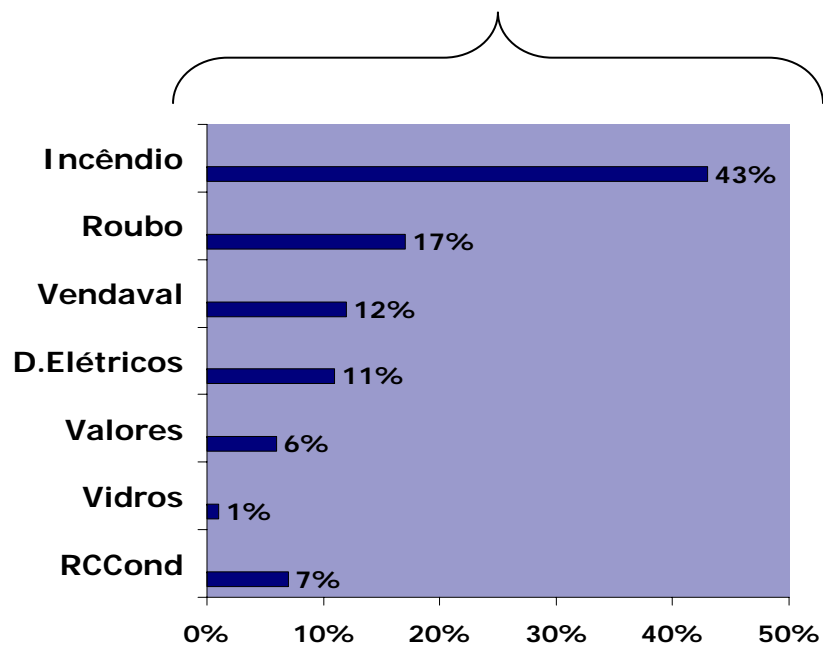


**E
M
P
R
E
S
A
R
I
A
L**

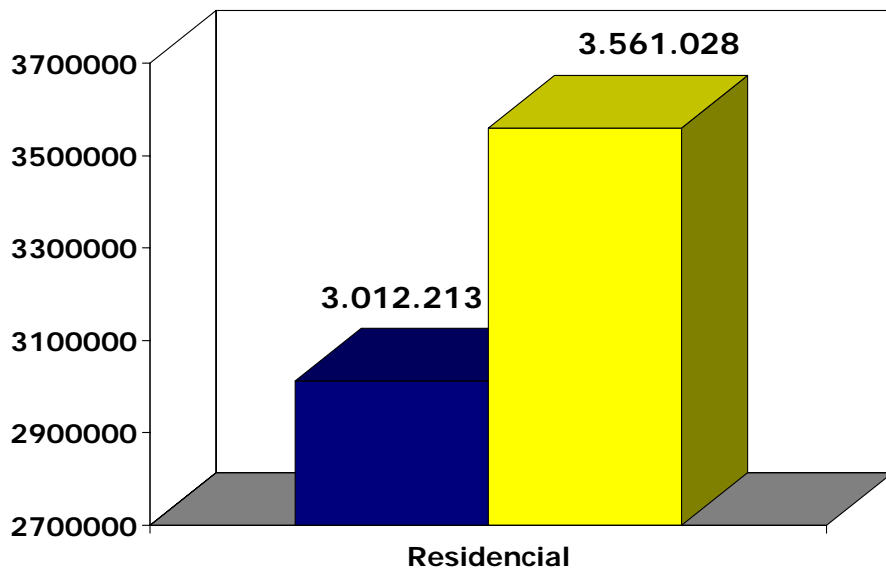
Nº. Sinistros



Volumes Indenizados



EMPRESARIAL

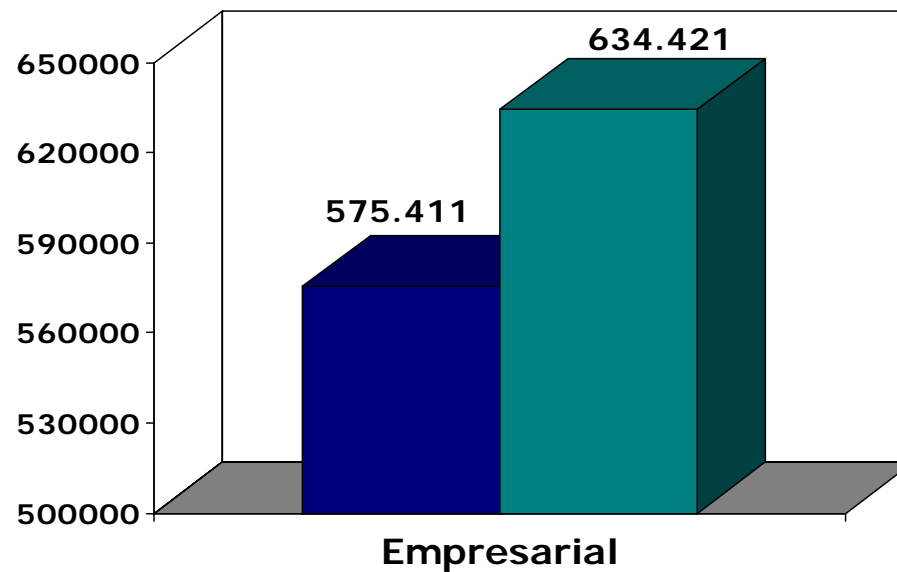
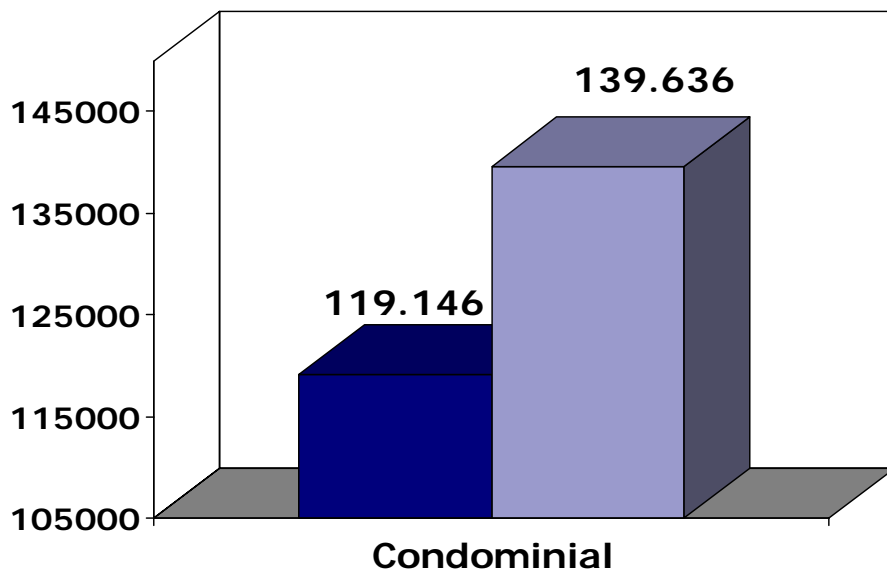


2004 / 2005

Δ RES = 18%

Δ CON = 17%

Δ EMP = 10%

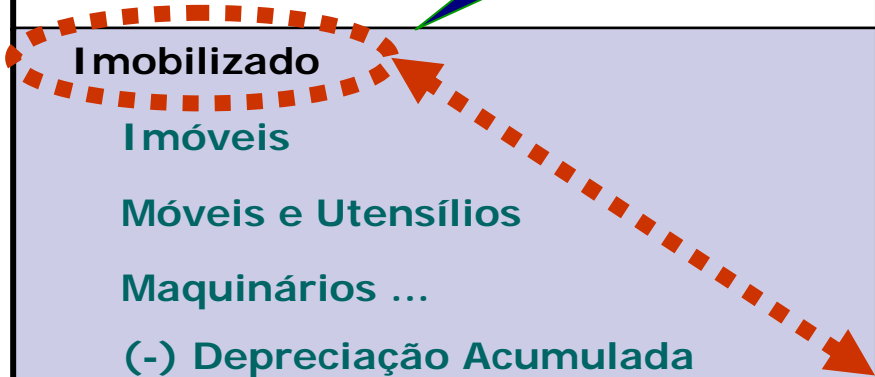


Reflexões ...

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
DISPONÍVEL	EXIGÍVEL
CRÉDITOS	Fornecedores
ESTOQUES Mercadorias Matérias Primas Produtos Acabados	Obrigações Fiscais Obrigações Sociais Obrigações Trabalhistas Outras contas a pagar
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PERMANENTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimentos	Capital Social
Imobilizado Imóveis Móveis e Utensílios Maquinários ... (-) Depreciação Acumulada	Lucro do Exercício
	Lucro Acumulado
	(-) Prejuízos Acumulados
	Reserva de Lucros
	Reserva Legal
Diferido	
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
DISPONÍVEL	EXIGÍVEL
CRÉDITOS	Fornecedores
ESTOQUES Mercadorias Matérias Primas Produtos Acabados	Obrigações Fiscais Obrigações Sociais Obrigações Trabalhistas Salários a pagar
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PERMANENTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimentos	Capital Social
Imobilizado Imóveis Móveis e Utensílios Maquinários ... (-) Depreciação Acumulada	Lucro do Exercício
	Lucro Acumulado
	(-) Prejuízos Acumulados
	Reserva de Lucros
	Reserva Legal
Diferido	Reserva de Reavaliação
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO

Reavaliação Patrimonial



Considerações Finais

- **Para o Mercado (proposta da SUSEP)**
 - Desenvolver mercados supervisionados – realinhamento estratégico.
 - Promover a desregulamentação do setor.
 - Incentivar a auto-regulação.
- **Para o Segurador**
 - Adequação de produtos, equilíbrio técnico e competitividade.
 - Investimentos na divulgação para a sociedade.
- **Para o corretor**
 - Exame das inúmeras alternativas de produtos (*demanda e oferta de mercado*).
 - Postura profissional consultiva.
- **Para o Consumidor**
 - Cumprimento de obrigações legais.
 - Transferência de Riscos.
 - Reavaliação Patrimonial.

Obrigado!

www.waysgestaoempresarial.com.br

(31) 3222 9666 9129 4715

Maurício Tadeu Barros Morais

mauriciotadeu@waysgestaoempresarial.com.br